



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL
BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e
Biológicos), E A DJ RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
E BEBIDAS LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Dr. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, Diretor Administrativo **Dr. JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JÚNIOR**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade nº 153.380, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.573.077-36, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **DJ RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.456.498/0001-02, com sede a Estrada do Quafá, nº 39 - loja, Bangú, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.853-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ANDERSON SABINO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 06033870-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.537.767-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA AO REAJUSTE AO CONTRATO nº 13/2019**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/000095/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 13/2019**, relativo à aquisição de pães franceses, para atender a necessidade do Instituto Vital Brazil, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100/230

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319/2961.10.122.0002.2923 e 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 36.409,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de 3.034,13 (três mil, trinta e quatro reais e treze centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 25055-4, Agência nº 2049-4, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **26/10/2019 a 26/10/2020**, cujos efeitos vigorariam até **26/10/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **26/10/2020 a 26/10/2021**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 36.409,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 72.819,00 (setenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Rosa Maria Sousa Moreira, ID nº 269883-3 e João Luis de Souza Pereira, ID nº 2698913-1 e **Sr. Marcio de Castro Salomão**, ID nº 616876-0.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET
Diretor Presidente

JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JUNIOR
Diretor Administrativo

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ANDERSON SABINO DE OLIVEIRA

DJ RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Ulanirano da Silva Brito
939.030.562 - 56

2. Paulo Henrique Soares
052.593.717 - 28